



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2586
de 30/05/22 FL.
Visto

DECRETO Nº. 138, DE 27 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 - 259 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 214.500,00

02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 - 1924 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

27.812.1250.1.002 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

4.4.90.51.00 – 1881 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.500,00

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1450.6.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

4.4.90.52.00 - 2720 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

02.013 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.1550.2.062 - ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

4.4.90.51.00 – 3343 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 65.000,00

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.301.1400.2.040 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF

3.1.90.16.00 – 3891 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$5.000,00

TOTAL R\$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

TOTAL R\$ 320.000,00

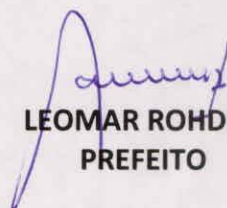
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO